



**Ministério Público do Estado da Paraíba
4ª Promotoria de Justiça de Guarabira**

Procedimento nº 001.2023.085701

TERMO DE AUDIÊNCIA

Aos 28 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 13:00 h, por meio de videoconferência, presente a Dra. Paula da Silva Camillo Amorim, Promotora de Justiça e as partes listadas na lista de presença em anexo.

Inicialmente o advogado Dr. Tonielle informou que houve decisão do Conselheiro do TCE liberando a movimentação financeira da Câmara para o vereador Vivaldo, e que não houve nova movimentação nas ações judiciais, estando conclusas para decisão do juiz. Que já informou a CEF sobre a decisão do TCE mas que até agora a conta da Câmara segue bloqueada.

Em seguida, foi ofertada a seguinte proposta pelo vereador Raul Sérgio no sentido de que ele e Vivaldo abrissem mão da discussão quanto a presidência e permitissem que o vereador vice-presidente Severino Batista da Silva assumisse a Presidência da casa. Proposta não aceita pelo vereador Vivaldo.

A procuradora do Município Dr^a Nathali Rolim se manifestou no sentido da dificuldade do Município pois estamos no fim do ano e as leis orçamentárias precisam ser aprovadas para que o Município funcione e que já foram aprovadas 3 Leis sobre a Presidência de Raul: Leis nº 654/23; 655/2023 e 656/2023 no entanto, ante a insegurança jurídica quanto a validade dos atos o Município fica impossibilitado de agir.

Em seguida, indagado sobre se teria uma proposta, o vereador Vivaldo afirmou que propõe que seja reconhecida a legitimidade de sua presidência de maneira imediata pois não reconhece o ato dos vereadores que anulou sua eleição, mesmo que posterior a decisão judicial. Proposta não aceita pelo vereador Raul e pelos vereadores Leoneide, Severino, Cícero Gomes e Zé Taveira.

Mais a frente, a Promotora de Justiça fez uma proposta, que foi ratificada pelo Vereador Raul em que os vereadores reconhecem Vivaldo como Presidente e este anula a posse os vereadores

suplentes Maria da Luz Galdino Ribeiro e José Pereira da Silva e empossaria os vereadores diplomados como titulares Maria das Dores Viana da Silva e José Lourenço dos Santos. Proposta novamente não aceita pelo vereador Vivaldo.

Na oportunidade, foi entregue os documentos de renúncia dos vereadores Maria das Dores Viana da Silva, José Lourenço dos Santos e José Belo dos Santos feitos em 11/04/2023. O que será juntados aos autos e disponibilizado a todos os presentes.

Indagados, os vereadores Maria da Luz Galdino Ribeiro e José Pereira da Silva reconhecem o direito dos vereadores Maria das Dores Viana da Silva e José Lourenço dos Santos como titulares e aceitam voltar a ser suplentes.

Pela Promotora de Justiça foi deliberado:

1- Ante a não ocorrência de acordo: considerando que há decisão judicial mantendo a validade da eleição de Vivaldo Luiz de França como presidente da Câmara; considerando que o termo de renúncia dos vereadores Maria das Dores Viana da Silva e José Lourenço dos Santos refere-se a situação jurídica destes como vereadores suplentes e não a situação jurídica atual, originada de decisão posterior do TRE, em que os nomeou para o cargo de vereadores titulares; considerando que os vereadores, então suplentes, Maria das Dores Viana da Silva e José Lourenço dos Santos não poderiam renunciar a um cargo que somente lhes foi reconhecido juridicamente *a posteriori*; considerando que Maria da Luz Galdino Ribeiro e José Pereira da Silva concordaram em retornar ao cargo de suplentes e com a posse de Maria das Dores Viana da Silva e José Lourenço dos Santos; considerando que cabe ao Ministério Público selar pelo interesse Público e pelo regime jurídico democrático; considerando que a situação atual de incerteza jurídica, prejudica os interesses da Câmara, da Prefeitura e de todos os cidadãos de Cuitegi. RECOMENDA AOS PRESENTES: Reconheçam o vereador Vivaldo Luiz de França, provisoriamente, enquanto pendente decisão judicial definitiva, como Presidente da Câmara de Cuitegi, o que não impede novos requerimentos a serem feitos na casa legislativa, de acordo com o regimento interno e o ordenamento jurídico brasileiro, respeitando a autonomia do poder legislativo; ao vereador Vivaldo Luiz Galdino Ribeiro, como presidente, que reconheça os vereadores diplomados como titulares Maria das Dores Viana da Silva e José Lourenço dos Santos, dando posse a estes e retornando a suplência os vereadores Maria da Luz Galdino Ribeiro e José Pereira da Silva; que de maneira imediata coloque em pauta as leis orçamentárias do Município, já aprovadas(para serem novamente analisadas e votadas) e as que estão pendentes, dentre as quais Projeto de Lei que institui os Benefícios eventuais e doações de terrenos; que ratifique ou realize novamente as audiências públicas impostas pela LRF referentes a lei orçamentária de 2024, evitando-se maior prejuízo ao Município. Concedo o prazo de 10(dez)



dias para a comprovação da observância da recomendação, sob pena de apuração da responsabilidade quanto ao descumprimento.

Estando todos os presentes cientes e notificados.


PAULA DA SILVA CAMILLO AMORIM .

Promotora de Justiça